



CONTRATO Nº 26/2021

PROCESSO Nº 50000.003289/2020-49

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DA INFRAESTRUTURA, E A PESSOA JURÍDICA BRISA SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo **CARLOS VINICIUS BRITO REIS**, Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação, portador da carteira de identidade nº 08115354-60, expedida pela SSP/BA e CPF nº 910.103.305-00, nomeado pela Portaria nº 612, de 25 de outubro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BRISA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.353.817/0001-10, sediada na SHIN CA 01, Lote A, Salas 159 a 160, Lago Norte, Brasília/DF, CEP: 71.503-501, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **THAISSA PORTO GAUDERETO**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.673.039 SSP/DF e CPF nº 035.630.641-05, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.003289/2020-49** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 14/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução perpétua de software de *backup e recovery* com implantação da solução de software, repasse de conhecimento, suporte técnico e direito de atualização por 60 (sessenta) meses, com objetivo de atender as demandas relacionadas a proteção de dados, continuidade dos serviços da TI e recuperação de desastres do Ministério da Infraestrutura (MInfra), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital (4581087).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

1.3.1. A solução de *backup e recovery* é composta pelos seguintes itens e serviços:

GRUPO	ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO CATSER	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	Licenciamento	Software de Gerenciamento de <i>Backup e Recovery</i>	Máquina Virtual (VM)	27464	160	R\$ 603,12	R\$ 96.499,20
	2	Treinamento	Repasse de Conhecimento	Unidade	3840	01	R\$ 11.300,00	R\$ 11.300,00
	3	Implantação	Implantação da Solução de Software	Unidade	27260	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
	4	Suporte Técnico/Garantia	Suporte Técnico e direito de atualização por 60 meses	Máquina Virtual (VM)	27510	160	R\$ 1.394,54	R\$ 223.126,40
VALOR TOTAL CONTRATADO								R\$ 338.925,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste **Termo de Contrato é de 12 (doze) meses**, com início na data de **12/11/2021** e encerramento em **12/11/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA deverá assinar o **APÊNDICE G - TERMO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO** atestando a contratação de garantia e suporte junto ao fabricante pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses para os bens que compõem a solução.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 338.925,60** (trezentos e trinta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 390096 - Subsec. de Gestão Estratégica, Tec. e Inovação; Nota de empenho: 2021NE000020; Fonte: 0100; Natureza de Despesa: 449040; PTRES: 194804; Valor: R\$ 96.499,20 (noventa e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Gestão/Unidade: 390096 - Subsec. de Gestão Estratégica, Tec. e Inovação; Nota de empenho: 2021NE000021; Fonte: 0100; Natureza de Despesa: 339040; PTRES: 194804; Valor: R\$ 242.426,40 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII

e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.

CARLOS VINICIUS BRITO REIS
Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação
do Ministério da Infraestrutura
Representante legal da **CONTRATANTE**

THAISSA PORTO GAUDERETO
BRISA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - MARCELO FLORENCIO DO NASCIMENTO
CPF: 818.865.194-04

2 - ANDRE LUIZ FIGUEIREDO MOREIRA

APÊNDICE G - TERMO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

A EMPRESA **BRISA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**, registrada no CNPJ sob o nº **15.353.817/0001-10**, com sede na SHIN CA 01, Lote A, Salas 159 a 160, Lago Norte, Brasília/DF, CEP: 71.503-50, telefone nº: (61) 3963-2221 / (61) 98296-8686, correio eletrônico: thaiisa.gaudereto@brisati.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **THAISSA PORTO GAUDERETO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.673.039 SSP/DF e CPF nº 035.630.641-05, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie e, ainda, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 14/2021**, compromete-se a atender ao Item 4 - SUPORTE TÉCNICO E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO POR 60 MESES do APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA do Termo de Referência e atesta a contratação de garantia e suporte técnico junto ao fabricante pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses para os bens e serviços que compõem a solução detalhados nos ITENS 01 do APÊNDICE A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA deste Termo de Referência.

Brasília/DF.

THAISSA PORTO GAUDERETO
BRISA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
 Representante legal da **CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Thaissa Porto Gaudereto, Usuário Externo**, em 12/11/2021, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Figueiredo Moreira, Usuário Externo**, em 12/11/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Florencio do Nascimento, Analista em Tecnologia da Informação**, em 12/11/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Brito Reis, Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação, Substituto**, em 12/11/2021, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4840419** e o código CRC **A9580D57**.



Referência: Processo nº 50000.003289/2020-49



SEI nº 4840419

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívica Administrativa
 Brasília/DF, CEP 70044-902
 Telefone: - www.infraestrutura.gov.br